

a ser realizada na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, localizada a Rua da Bahia, nº 1.148, 4º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG. Fica o processado científico de que deverá comparecer ao local, na data e horário acima indicado, munido de documento oficial de identificação com foto. Salienta-se que os autos do processo estão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correções Administrativas, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: corregedoria17risp@gmail.com

Pouso Alegre, 17 de julho de 2026
Cristiano Augusto Vieira Dias
MaSP: 1.357.838-0
Presidente da Comissão

17 2237727 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Gaia Fertilizantes Ltda, formulação de adubos e fertilizantes, Patos de Minas/MG, PA n.º 35324/2026, Classe 1.

(a)Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

22 2239398 - 1

Pauta da 206ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 03 de agosto de 2026, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 205ª RO de 06/07/2026.
6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:
- 6.1 Luiz Fernando Setti de Menezes - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0027469/2025-96 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0188 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0188 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul.
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental:
- 7.1 Adriano de Araújo/Sítio Macaúbas - Aquicultura em tanque-rede; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Monte Santo de Minas/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/ Nº 5052/2026 - Classe 3. Apresentação: URA SM.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Agrominas Fertilizantes Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Prataópolis/MG, PA nº 35398/2026, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

22 2239509 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

* Licença de Operação: 1) Mineração Santa Cruz Ltda. - ME - Fazenda Dóres de Bela Vista, lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, (topázio) ANM/Nº 830046/1985, Ouro Preto/MG, PA/Nº 02465/2002/004/2012, classe 3. Motivo: nos termos do art.109, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

22 2239309 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Yukaer Armazens Gerais Ltda, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Ibiá/MG, PA n.º 34245/2026, Classe 3.

(a)Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

22 2239397 - 1

Pauta da 62ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 05 de agosto de 2026 às 09h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w. 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 61ª RO de 01/07/2026. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1. Alcântara Participações Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Sarzedo/MG - PA/SLA/ Nº 4143/2022 - PA/SEI/Nº 1370.01.0006577/2023-98 - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS) - Classe 3. Apresentação: URA CM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Cecília Noronha de Araújo Torres representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falção

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Celio Francisco Costa/Ouro Fala Estacas - CPF ***.169.628-**. Tipos de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP. Aiuruoca/MG, Processo Nº 2100.01.0029725/2025-03, em área autorizada de 0,1068 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 16/04/2026. *Anni Michaelis Cvijkaj/Matutu - CPF ***.325.097-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Aiuruoca/MG, Processo Nº 2100.01.0035769/2025-66, em área autorizada de 0,15 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 15/07/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

22 2239506 - 1

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, da servidora: Masp 1369001-1, LAISSA DE ARAUJO VIANA, Analista Ambiental, designando-a como ponto focal das unidades de conservação no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, permanecendo a servidora responsável pela coordenação da Área de Proteção Ambiental - APA Lagedião.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local da servidora: Masp 1.021.006-0, LUCIANA ESTEVES DA FONSECA, Técnico Ambiental, ficando dispensada da coordenação das atividades de educação ambiental da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, permanecendo a servidora responsável pela coordenação das atividades de fomento florestal referentes à preservação e revegetação de áreas da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1174359-8, FREDERICO FONSECA MOREIRA, Analista Ambiental, para a coordenação das atividades de educação ambiental da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, da servidora: Masp 1147681-9, MARIANA LIMA MOURA, Analista Ambiental, ficando dispensada da coordenação do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, permanecendo a servidora responsável pela coordenação do Parque Estadual do Itacolomi.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local o servidor: Masp 1083615-3, LUIS FERNANDO DOS SANTOS CLIMACO, Analista Ambiental, para a coordenação do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda.

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas - IEF, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local o servidor: Masp 1020738-9, JOSE FERNANDO TONIETO, Auxiliar Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Viveiro Carangola, a contar de 06 de julho de 2026, para regularizar a situação funcional.

22 2239578 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Mineração Júpiter LTDA/Fazenda Buri Glebas I e II e Fazenda Poção Partes 01 e 02 – CNPJ/CPF: **359.709/****.**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 4,5141ha, sendo4,1876ha convencional e0,3265ha em caráter corretivo eIntervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0699 ha, sendo 0,0321 ha convencional e 0,0378 ha em caráter corretivo – Diamantina e Augusto de Lima/MG – Processo Nº 2100.01.0016373-2026-52 – em 22/07/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha

22 2239264 - 1

PORTARIA IEF Nº 54 DE 22 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Mata do Limoeiro

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Mata do Limoeiro, na forma do Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se: I - Membro: entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho; II - Representante: pessoa indicada por órgão ou instituição que represente um segmento do conselho;

III - Urgência: situações em que não se pode esperar por uma reunião do Conselho para que seja tomada uma medida. O plenário avaliará os pedidos de urgência para verificar sua pertinência; IV - Ad Referendum: sujeito à aprovação ou referendo do Plenário. Art.3º - Revoga-se a Portaria IEF nº 85/2014. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de julho de 2026;

Gerlaine Cristine Diniz Romero Lopes
Chefe de Gabinete do IEF

Designada a responder pela Diretoria Geral do IEF, conforme ato publicado em 15/07/2026

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL MATA DO LIMOEIRO

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Mata do Limoeiro

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Mata do Limoeiro, estabelecendo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do referido Conselho.

Art. 2º - O Conselho de Unidade de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto Federal Nº.: 4340, de 22 de agosto de 2002, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na nobre tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento.

Parágrafo único. As pautas, atas e decisões das reuniões de Conselho deverão ser publicadas, no quadro de avisos na sede do Parque Estadual Mata do Limoeiro, Itabira e enviadas aos Conselheiros por e-mail a quem fizer uso desse meio de comunicação e entregue em mãos aos que não o fizerem, para avaliação e aprovação.

Art. 4º - São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesaroa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Da Estrutura

Art. 5º - O Conselho tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenária;

III- Grupos de Trabalho, exemplos:

a) Elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Manejo; b) Uso Público;

c) Educação Ambiental;

d) Pesquisa Científica/Proteção à Biodiversidade;

IV - Secretaria Executiva.

Seção II

Da Presidência

Art. 6º - A Presidência é exercida pelo (a) Gerente do Parque Estadual Mata do Limoeiro nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal Nº 4340/2002, a quem compete presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pela Coordenadora do Núcleo de Biodiversidade do Escritório Regional do IEF (Regional Rio Doce) ou, na falta deste, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação.

§1º - Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:

I - Decidir os casos de urgência ou inadiáveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão; II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Aprovar previamente as pautas das reuniões;

IV – Submeter à apreciação do Conselho as matérias a serem analisadas;

V - Submeter ao plenário o expediente oriundo da secretaria executiva;

VI - Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

VII – Recomendar diligências aos grupos de trabalho;

VIII - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, grupos de trabalhos;

IX - Representar o Conselho ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

X - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XI - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário;

XII - Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

XIII - Dispor sobre o funcionamento da secretaria executiva e resolver os casos não previstos neste regimento;

XIV - assinar os atos do Conselho;

XV - requerer a dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Conselho;

XVI - fazer o controle de legalidade dos atos e decisões do Conselho;

XVII - promover a articulação do Conselho com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, visando à compatibilização de suas funções;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Plenária

Art. 7º - A Plenária é instância superior do Conselho quanto às diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI – opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

X - estabelecer, sob a forma de diretivas, as orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente relacionada à Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento;

XI- propor a criação ou a extinção de Grupos de Trabalho;

XII - solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas estaduais;

XIII - conhecer e opinar sobre o fator de qualidade da Unidade de Conservação, bem como sobre metodologias a fim de aprimorá-lo;

XIV- Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

XV- Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;

XVI – Sugerir atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar atos do Conselho; e

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607239370291912.

